



AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 24.0.000000870-9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

(Compra de bens e Contratações de Serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 17/2026		
PROCESSO DE COMPRA:	1051005 - 17/2026	
CONTRATANTE:	Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais- TJMMG	
OBJETO:	Aquisição de utensílios para copa e cozinha para a Justiça Militar de Minas Gerais, conforme especificações e exigências constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e dos seus anexos.	
VALOR TOTAL:	R\$ 15.367,20 (quinze mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Procedimento com participação exclusiva de ME, EPP e equiparados para o benefício do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação até as 07h59 do dia 20/02/2026.		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
20/02/2026	08:00 hora(s)	14:00 hora(s)

SUMÁRIO

- 1. PREÂMBULO
- 2. OBJETO DA COTEP
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
- 5. DA ETAPA DE LANCES
- 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 7. DA HABILITAÇÃO
- 8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
- 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 10. DA CONTRATAÇÃO
- 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO I - A - Arte Gráfica (apenso ao Aviso);
- ANEXO II - Modelo Proposta Comercial;
- ANEXO III - Modelo de Declaração nos Termos da Res. CNJ nº 7, de 18/10/2005.
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social.

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de menor preço, regime de fornecimento integral, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

2.1. A presente COTEP tem por objeto a aquisição de utensílios para copa e cozinha para a Justiça Militar de Minas Gerais, conforme especificações e exigências constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e dos seus anexos.

2.1.1. **As especificações detalhadas do objeto encontram-se disponíveis no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.**

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG](#).

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput c/c § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 06 de novembro de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances e não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação no CAGEF da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações e dúvidas relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

3.7. **Não poderão participar** desta COTEP os fornecedores que:

3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

- 3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 4.1.1. A marca e o modelo, se for o caso; e
 - 4.1.2. O valor unitário e o valor total de cada lote.
- 4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 4.3.1. Ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 4.3.2. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais/ prestar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:
- 4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
 - 4.6.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;
 - 4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - 4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
 - 4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
 - 4.6.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
 - 4.6.6.1. que participa da contratação direta sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
 - 4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 5.4. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, representado pelo menor valor total.**
- 5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando for o caso.
- 5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.10. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.10.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, a sessão pública será suspensão, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral , acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra/contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Da Apresentação de Amostras:

6.15.1. No caso de serem ofertados objetos dentre as marcas de referência informadas neste Termo de Referência, poderá ser dispensada a apresentação de amostra, desde que atendam a todas as especificações técnicas consignadas neste documento.

6.15.2. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser solicitado pela Administração que apresente amostras, que serão submetidas à análise pela Área de Almoxarifado e Patrimônio, para verificação do atendimento das especificações exigidas.

6.15.2.1. Será convocada para apresentar amostra a primeira colocada na fase de lances, **no caso de ter ofertado marca diversa da indicada como referência**, e os fornecedores subsequentes na ordem de classificação, caso ocorra reprovação da amostra ou não aceitabilidade da proposta.

6.15.2.1.1. Será exigido o envio de 01 (uma) amostra de cada um dos itens, correspondendo a uma amostra do item 1.1, uma amostra do item 1.2 e uma amostra do item 1.3, exclusivamente para fins de verificação da qualidade, das características técnicas e da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, conforme disposto no § 3º do art. 17 e no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.15.2.2. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.15.3. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação pelo pregoeiro, na Área de Almoxarifado e Patrimônio do TJMMG, situado à Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, no horário das 9h às 18h - Telefone: (31) 3274-1566, ramal 480/466, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

6.15.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.15.5. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do item, data de fabricação, prazo de validade, razão social, endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português se cabível ao objeto, advertências, precauções.

6.15.6. Considerando que o item possui valor unitário não significativo e/ou que a realização dos testes possa acarretar a inutilização do produto, a Administração permanecerá com a amostra apresentada, providenciando o seu descarte no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

6.15.7. As amostras aprovadas poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido, desde que não haja dano ou inutilização do objeto em decorrência dos testes realizados.

6.15.8. Quando se tratar de itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.

6.15.8.1. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.15.9. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

6.15.10. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

6.15.11. Será realizado teste de utilização dos itens ofertados para verificação da eficiência da funcionalidade respectiva.

6.15.12. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

6.15.13. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta contratação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

6.15.14. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

6.15.15. Para garantir a qualidade do material objeto deste processo de compras, é fundamental que a amostra requisitada atenda rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Os critérios, descritos detalhadamente nos itens CATMAS, servem como diretrizes para a análise e consequente qualificação da amostra disponibilizada. Ao seguir esses critérios, asseguramos a confiabilidade do material avaliado e facilitamos a comparação e interpretação dos resultados entre diferentes análises. Portanto, é imprescindível o envio da amostra e que todas as partes envolvidas estejam cientes e comprometidas em obedecer a esses critérios, garantindo assim a validade e eficácia do processo de compras.

6.15.16. O direito de interpor recurso e exercer o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da dispensa de licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal.

6.16. PROVA (Lote único - itens 1.1, 1.2 e 1.3)

6.16.1. O fornecedor deverá apresentar a arte final das personalizações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.

6.16.2. O fornecedor se obriga a apresentar provas das personalizações nos objetos deste certame, para aprovação da Área de Almoxarifado e Patrimônio, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da aprovação da arte final, obrigando-se a proceder às correções que se tornarem necessárias, sem comprometimento do prazo final de entrega de todo o objeto licitado e sem custo adicional para o TJMMG.

6.16.3. A Área de Almoxarifado e Patrimônio disporá de 02 (dois) dias úteis para a aprovação das provas apresentadas.

6.17. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. HABILITAÇÃO

7.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

7.3.1. Habilitação Jurídica:

7.3.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

7.3.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.3.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

7.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

7.3.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.1.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei e perante a Fazenda Estadual de MG.

7.3.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

7.3.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.2.3.3. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.3.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

7.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

7.3.4. Declarações:

7.3.4.1. Além das declarações prestadas via sistema, o fornecedor deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, a declaração abaixo, cuja sugestão de modelo segue anexa a este Aviso de Dispensa de Licitação:

7.3.4.1.1. Declaração nos termos da Resolução n. 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

7.3.4.1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

7.3.4.2. Caso o fornecedor não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

7.3.5. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação:

7.3.5.1. do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e instrumento público ou particular de procuração, se for o caso;

7.3.5.2. dos documentos de qualificação técnica, se exigidos;

7.3.5.3. das declarações exigidas no item 7.3.4. e subitens.

7.4. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo de 2 (duas) horas, implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.

7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

9.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:

10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.

10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.

10.2. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

10.3. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos.

10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso Dispensa por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.7. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais - SEI/TJMMG.

10.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) fornecedor (es) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais - SEI/TJMMG, por meio do link https://sei.tjmmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI/ TJMMG podem ser encaminhadas para o e-mail sei@tjmmg.jus.br ou licitacao@tjmmg.jus.br

10.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/TJMMG. importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.
- 12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br
- 12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO I-A - Arte Gráfica (apenso ao Aviso);
- ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;
- ANEXO III -Modelo de Declaração nos Termos da Res. CNJ nº 7, de 18/10/2005.
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social.

Belo Horizonte, *data registrada no sistema.*

Desembargador Jadir Silva
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
04/02/2026	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS	1051001

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Anny Margareth Pereira LucasE-mail: anny@tjmmg.jus.br	Área de Almoxarifado e Patrimônio

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de utensílios de copa e cozinha, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE ÚNICO									
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MODELO/PADRONIZAÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	MODELO	CODIGO ITEM NO SIAD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Conjunto xicara com pé/pires - aplicacao: cafe; materia-prima: porcelana; acabamento: cor branca sem frisos; lisa; 60ml; medidas: xícara: diâmetro 5,3 cm altura 5,3 cm asa 2 cm pires: diâmetro 11 cm altura 1,5 cm	Logo do Tribunal centralizada no corpo da xícara e na aba do pires. A imagem no pires ficará voltada para dentro.	Schmidt Oxford	UN	240		1797263	R\$ 43,00	R\$10.320,00

1.2	Conjunto xícara Com Pé/Pires - Aplicação: chá; matéria-prima: porcelana; acabamento: na cor branca sem frisos; lisa; 200ml; medidas Xícara: Diâmetro 8,6 cm Altura 7,7 c m Asa 3 cm Pires: Diâmetro 15 cm Altura 2,3 cm	Logo do Tribunal centralizada no corpo da xícara e na aba do pires. A imagem no pires ficará voltada para dentro.	Schmidt Oxford	UN	36		1813056	R\$ 49,00	R\$ 1.764,00
1.3	Prato - avulso - matéria- prima: porcelana, liso; tipo: raso, para sobremesa; formato: redondo, com abas; cor: branca; medidas: diâmetro 19,2 cm altura 2,0 cm aba 2,8 cm	Logo do Tribunal centralizada na aba do prato. A imagem no prato ficará voltada para dentro.	Schmidt	UN	96		1813064	R\$ 34,20	R\$ 3.283,20

- 1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1.3.1. O arquivo da arte gráfica a ser utilizado na personalização dos itens 1.1, 1.2 e 1.3, contendo a logomarca do TJMMG, encontra-se disponibilizado no Anexo A deste Termo de Referência, podendo, se necessário, ser encaminhado pela Área de Almoxarifado e Patrimônio por meio eletrônico (e-mail).
- 1.3.1.1. Na personalização dos itens 1.1, 1.2 e 1.3 com a logomarca do TJMMG, deverão ser empregadas exclusivamente as cores preto e vermelho.
- 1.3.1.2. A aplicação da arte nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, deverá iniciar a 2cm da borda (centro da logo).
- 1.3.1.3. Todas as personalizações deverão ser realizadas com tintas específicas para porcelana, aplicadas em alta temperatura, com a logomarca no diâmetro de 1,8 cm, admitindo-se tintas de fabricação nacional ou estrangeira que atendam aos requisitos de adequada fixação, durabilidade, resistência a lavagens frequentes e preservação da qualidade estética

1.4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 1.4.1. **No caso de serem ofertados objetos dentre as marcas de referência informadas neste Termo de Referência, poderá ser dispensada a apresentação de amostra, desde que atendam a todas as especificações técnicas consignadas neste documento.**
- 1.4.2. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser solicitado pela Administração que apresente amostras, que serão submetidas à análise pela Área de Almoxarifado e Patrimônio, para verificação do atendimento das especificações exigidas.
- 1.4.2.1. Será convocada para apresentar amostra a primeira colocada na fase de lances, **no caso de ter ofertado marca diversa da indicada como referência**, e os fornecedores subsequentes na ordem de classificação, caso ocorra reprovação da amostra ou não aceitabilidade da proposta.
- 1.4.2.1.1. Será exigido o envio de 01 (uma) amostra de cada um dos itens, correspondendo a uma amostra do item 1.1, uma amostra do item 1.2 e uma amostra do item 1.3, exclusivamente para fins de verificação da qualidade, das características técnicas e da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, conforme disposto no § 3º do art. 17 e no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4.2.2. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.4.3. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação pelo pregoeiro, na Área de Almoxarifado e Patrimônio do TJMMG, situado à Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, no horário das 9h às 18h - Telefone: (31) 3274-1566, ramal 480/466, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.
- 1.4.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 1.4.5. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do item, data de fabricação, prazo de validade, razão social, endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português se cabível ao objeto, advertências, precauções.
- 1.4.6. Considerando que o item possui valor unitário não significativo e/ou que a realização dos testes possa acarretar a inutilização do produto, a Administração permanecerá com a amostra apresentada, providenciando o seu descarte no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.
- 1.4.7. As amostras aprovadas poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido, desde que não haja dano ou inutilização do objeto em decorrência dos testes realizados.

1.4.7.1. Na hipótese de o objeto tornar-se inutilizável em decorrência da realização dos testes, o TJMMG não se responsabilizará pelo item, tampouco efetuará qualquer pagamento ou indenização a esse título.

1.4.8. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

1.4.8.1. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

1.4.9. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

1.4.10. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

1.4.11. Será realizado teste de utilização dos itens ofertados para verificação da eficiência da funcionalidade respectiva.

1.4.12. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

1.4.13. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta contratação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

1.4.14. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

1.4.15. Para garantir a qualidade do material objeto deste processo de compras, é fundamental que a amostra requisitada atenda rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Os critérios, descritos detalhadamente nos itens CATMAS, servem como diretrizes para a análise e consequente qualificação da amostra disponibilizada. Ao seguir esses critérios, asseguramos a confiabilidade do material avaliado e facilitamos a comparação e interpretação dos resultados entre diferentes análises. Portanto, é imprescindível o envio da amostra e que todas as partes envolvidas estejam cientes e comprometidas em obedecer a esses critérios, garantindo assim a validade e eficácia do processo de compras.

1.4.16. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da dispensa de licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal.

1.5. PROVA (Lote único - itens 1.1, 1.2 e 1.3)

1.5.1. O fornecedor deverá apresentar a arte final das personalizações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.

1.5.2. O fornecedor se obriga a apresentar provas das personalizações nos objetos deste certame, para aprovação da Área de Almoxarifado e Patrimônio, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da aprovação da arte final, obrigando-se a proceder às correções que se tornarem necessárias, sem comprometimento do prazo final de entrega de todo o objeto da presente COTEP e sem custo adicional para o TJMMG.

1.5.3. A Área de Almoxarifado e Patrimônio disporá de 02 (dois) dias úteis para a aprovação das provas apresentadas.

1.6. DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes

2.1.1. Os itens serão organizados em lote único, composto por produtos de natureza similares. A adoção do lote único visa assegurar a padronização da personalização, além de facilitar a gestão da produção, o controle de qualidade e a entrega conjunta dos materiais, reduzindo riscos de divergências quanto ao padrão gráfico, ao acabamento e aos prazos de fornecimento. Tal sistemática contribui, ainda, para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, ao permitir o fornecimento integrado do conjunto de itens, em atendimento às necessidades institucionais do TJMMG. Embora a divisão em lotes possa, em determinadas situações, ampliar o número de participantes, no presente caso o fornecimento integrado mostra-se mais adequado à natureza do objeto, que envolve itens correlatos e todos sujeitos à personalização. A contratação em lote único contribui para preservar a competitividade efetiva, ao evitar a fragmentação excessiva do objeto, a elevação de custos logísticos, a dificuldade de coordenação entre diferentes fornecedores e o risco de resultados visuais e qualitativos distintos entre os itens. Dessa forma, o agrupamento em lote único favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando o atendimento adequado às necessidades do TJMMG, sem prejuízo à ampla participação de fornecedores aptos a executar o objeto de forma integral.

2.2. Lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte

2.2.1. A participação na presente contratação é limitada a fornecedores enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em conformidade com o art.48, inciso I, e art. 49 inciso IV, ambos da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação se justifica em razão da necessidade de adquirir novos utensílios para copa e cozinha. Atualmente, há uma escassez de utensílios adequados e em quantidade suficiente para atender às demandas diárias, causando inconvenientes para magistrados, servidores e visitantes. Essa carência compromete a eficiência e a qualidade dos serviços prestados na copa e cozinha, impactando negativamente o ambiente de trabalho e a satisfação dos colaboradores.

3.2. Optou-se pela aquisição de utensílios de copa e cozinha, visando garantir benefícios significativos ao ambiente de trabalho, resultando em maior eficiência e bem-estar para magistrados e servidores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto, consistente no fornecimento de utensílios de copa e cozinha personalizados, bem como considerando que as empresas que atuam nesse segmento de mercado possuem, ordinariamente, capacidade técnica e operacional para atender ao objeto de forma independente, sem necessidade de associação empresarial.

4.2. Da participação de sociedades cooperativas

4.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratual, tendo em vista que as empresas especializadas no fornecimento de utensílios de copa e cozinha personalizados, em regra, possuem capacidade técnica, produtiva e operacional para executar integralmente o objeto, sendo a execução direta medida que contribui para o controle da qualidade, a padronização da personalização e a mitigação de riscos relacionados à execução contratual.

4.4. Da sustentabilidade

4.4.1. Não serão exigidos critérios específicos de sustentabilidade na presente contratação, considerando que os itens a serem adquiridos são constituídos de porcelana, material que, em regra, não é reciclável nos programas tradicionais de reciclagem, em razão de seu elevado ponto de fusão e de sua composição, a qual pode comprometer processos de reciclagem de outros materiais.

4.4.2. Sem prejuízo do disposto no item anterior, será incentivado o uso consciente e a reutilização dos utensílios no âmbito do Tribunal, como forma de promover práticas internas de consumo responsável e de racionalização do uso dos bens.

4.5. Da indicação de marcas ou modelos

4.5.1. A inclusão de marcas de referência junto às especificações constantes deste Termo de Referência **no quadro do item 1.1.** visa munir as empresas participantes do certame com informações relativas ao segmento de qualidade mínimo almejado pelo Tribunal, e não vincula a proposta de preços.

4.5.1.1. O item 4.5.1. observa o disposto no inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, que prevê a possibilidade da Administração, em caráter excepcional, indicar uma ou mais marcas ou modelos do objeto. Dessa forma, a indicação de marcas como referência visam exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referências mencionadas.

4.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo

4.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

4.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.8. Da garantia da contratação

4.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para o objeto da presente COTEP, considerando a natureza, o valor e a baixa complexidade do fornecimento.

4.9. Da prova de conceito (poc):

4.9.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

4.10. Condições e especificações da garantia do produto

4.10.1. O fornecedor deverá assegurar que o produto atenda integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades identificados durante o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo. Constatado eventual descumprimento, o fornecedor deverá providenciar, às suas expensas, a substituição do item defeituoso, no prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

4.10.1.1. O prazo de 90 (noventa) dias referido no item anterior é autônomo e não prejudica eventual garantia complementar oferecida pelo fabricante ou prestada pelo contratado em sua proposta comercial.

4.10.2. Identificado vício ou defeito no objeto fornecido, o fornecedor será formalmente notificado para proceder ao recolhimento do item e à sua substituição por novo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ressalvada a apresentação de justificativa tempestiva e devidamente fundamentada, sujeita à avaliação e aceitação pela Administração.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO para o lote único.

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados.

5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração poderá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório), instrumento particular com firma reconhecida em Cartório ou documento assinado eletronicamente, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou por outras formas de assinatura eletrônica admitidas pela legislação e jurisprudência vigente, como a assinatura eletrônica do Portal Gov.br, desde que possível verificar sua autoria e integridade.

5.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.3. Da qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 Do Prazo, do Local e das condições da entrega dos materiais

6.1.1 O prazo da entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho ao fornecedor.

6.1.1.1. Os objetos serão entregues em remessa única.

6.1.2. Os materiais deverão ser entregues na Área de Almoxarifado e Patrimônio do TJMMG, situado à Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, no horário das 9h `as 18h.

6.1.3. A entrega deverá ser agendada, pelo telefone (31) 3274-1566, ramal 109, sob pena de não recebimento imediato.

6.1.4. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Condições de recebimento

6.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.2.2. Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.2.3.O descarregamento dos materiais ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.2.4. O recebimento e/ou a aprovação do(s) material(is) pelo Contratante não excluem a responsabilidade do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade, bem como por eventuais desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente, assegurando-se à Administração as prerrogativas e as medidas previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

6.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais

7.1.1. A execução da despesa será regida pelas disposições do Termo de Referência, da proposta do fornecedor e pelas normas da Lei nº 14.133, de 2021. O fornecedor responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.1.2. As comunicações entre o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. A execução da contratação formalizada por Nota de Empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da LeiFederal nº 14.133/2021, que atuará como responsável pelo recebimento do objeto e pela verificação da conformidade da entrega, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidasnas normas internas do TJMMG.

7.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da contratação, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fimde apurar a responsabilidade do fornecedor e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da fiscalização da contratação

7.2.1. O fiscal prestará apoio técnico e operacional ao gestor com informações pertinentes às suas competências.

7.2.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o §1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.3. O fiscal prestará apoio técnico e operacional à Administração, mantendo registros das ocorrências verificadas no acompanhamento da execução da contratação.

7.2.4. O fiscal poderá notificar a contratada para a correção de irregularidades, fixando prazo razoável para a sua regularização.

7.2.5. O fiscal informará a seus superiores e ao gestor da contratação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.6. O fiscal realizará o recebimento provisório e definitivo do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências estipuladas.

7.2.7. O fiscal comunicará imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas.

7.2.8. A fiscalização da execução da contratação não exime nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer falhas, vícios ou inadimplementos relativos ao objeto, inclusive em relação à substituição de itens defeituosos ou em desconformidade.

7.2.9. O fiscal fiscalizará a execução da presente contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação.

7.3. Da gestão da contratação

7.3.1. O gestor orientará os fiscais no desempenho de suas atribuições.

7.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de pagamento.

7.3.4. O gestor coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação.

7.3.5. O gestor tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de quetrata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1. O prazo de validade;
- 8.2.2. A data da emissão;
- 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.5. O valor a pagar; e
- 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.
- 8.5. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:
- 8.6.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.
- 8.6.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.
- 8.7. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.8. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.10. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.11. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 8.12. Nenhum pagamento será efetuado no ato do fornecimento.
- 8.13. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução do objeto.
- 8.14. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 8.15. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do TJMMG

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **Fornecedor**, de acordo com o aviso de dispensa, este Termo de Referência e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o **Fornecedor**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam por ele substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da **contratação**, e atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues quando em desacordo com as especificações constantes na Nota de Empenho, neste Termo de Referência e/ou na proposta comercial do **Fornecedor**, inclusive quando o bem for defeituoso ou apresentar outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que será promovida anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Comunicar o **Fornecedor** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao **Fornecedor** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **Fornecedor**.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 9.1.11. Aplicar ao **Fornecedor** as sanções legais e regulamentares cabíveis.
- 9.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários, mediante a apresentação dos documentos pertinentes.
- 9.1.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.14. O TJMMG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **Fornecedor** com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **Fornecedor**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Fornecedor

- 9.2.1. O **Fornecedor** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observadas, ainda, as obrigações a seguir:
 - 9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto, nos termos deste Termo de Referência, da legislação aplicável e do regime jurídico-administrativo.
 - 9.2.1.2. Comunicar **ao TJMMG**, no prazo máximo de 12 (doze) horas que anteceder a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou por autoridade superior, nos termos do inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, prestando os esclarecimentos solicitados.
 - 9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - 9.2.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao TJMMG ou a terceiros, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento da execução da contratação.
 - 9.2.1.6. Emitir notas fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao TJMMG para ateste e pagamento.
 - 9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais entregues, observados os padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
 - 9.2.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao TJMMG.
 - 9.2.1.10. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.2.1.11. Comprovar, quando solicitado, o cumprimento das reservas legais referidas no item anterior.
 - 9.2.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução da contratação.
 - 9.2.1.13. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, salvo as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.2.1.14. Orientar e treinar seus empregados quanto à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018.
 - 9.2.1.15. 9.1.1. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do TJMMG ou do fiscal ou gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 9.2.1.16. Submeter previamente ao TJMMG, por escrito, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações técnicas.
 - 9.2.1.17. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nem de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto nº 48.821, de 13 de maio de 2024, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do disposto na Resolução nº 244, de 19 de maio de 2021 – TJMMG.
- 10.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 10.7.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 10.7.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.7.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 10.7.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.7.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.7.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.7.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.7.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
 - 10.7.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 10.7.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.7.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.8. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.8.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.8.2.**Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.7.2 a 10.7.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.8.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.7.8. a 10.7.12., bem como nos subitens 10.7.2. a 10.7.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.8.4. **Multa:**

10.8.4.1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.8.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.7.1 a 10.7.3, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento não realização, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.8.4.3. Compensatória no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal de fornecimento, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

10.9. As sanções previstas nos subitens 10.8.1, 10.8.2 e 10.8.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.15. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.15.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.15.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.15.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.15.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.15.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.17. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.367,20 (quinze mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos nos quadros constantes do subitem 1.1 deste Termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

ANEXO A – ARTE GRÁFICA (BRASÃO TJMMG)



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 17/2026
(preenchida em papel timbrado da proponente)

Objeto: Aquisição de utensílios para copa e cozinha para a Justiça Militar de Minas Gerais, conforme especificações e exigências constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e dos seus anexos.

Razão Social:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço eletrônico:	
Nome do Representante legal:	
CPF do Representante legal:	

LOTE ÚNICO								
Utensílios de copa e cozinha					Preço com ICMS		Preço sem ICMS	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Conjunto xicara com pé/pires personalizado - aplicação: café; matéria-prima: porcelana; acabamento: cor branca sem frisos; lisa; 60ml; medidas: xicara: diâmetro 5,3 cm altura 5,3 cm asa 2 cm pires: diâmetro 11 cm altura 1,5 cm	UN	240		R\$	R\$	R\$	R\$
1.2	Conjunto xícara Com Pé/Pires personalizado - Aplicação:	UN	36		R\$	R\$	R\$	R\$

	chá ; materia- prima: porcelana; acabamento: na cor branca sem frisos; lisa; 200ml; medidas Xícara: Diâmetro 8,6 cm Altura 7,7 c m Asa 3 cm Pires: Diâmetro 15 cm Altura 2,3 cm							
1.3	Prato - avulso - matéria- prima: porcelana, liso; tipo: raso, para sobremesa ; formato: redondo, com abas; cor: branca; medidas: diâmetro 19,2 cm altura 2,0 cm aba 2,8 cm	UN	96		R\$	R\$	R\$	R\$
Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)								
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.								
Prazo de Garantia:								
Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho ao fornecedor								
Local de Entrega: Área de Almoxarifado e Patrimônio do TJMMG, situado à Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, no horário das 9h às 18h								

Observações:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente.

- As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

LOCAL e DATA.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

LOCAL e DATA.

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

LOCAL e DATA.

(assinatura do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **JADIR SILVA, Presidente do TJMMG**, em 11/02/2026, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0382639** e o código CRC **932D9BE6**.